

CONVOCAÇÃO 035/2021

PROCESSO SELETIVO 001/2019 CHAMADA PÚBLICA 004/2021

A Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Educação, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. Francisco João Pio, nº 482 - Bairro Centro

Horários conforme cronograma que segue anexo.

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo		
08/03/2021	08:00 horas	Auxiliar de apoio		
08/03/2021	08:10 horas	Prof. de Artes		
08/03/2021	08:20 horas	Prof. de Espanhol		
08/03/2021	08:30 horas	Prof. História		
08/03/2021	08:40 horas	Prof. Português		
08/03/2021	09:00 horas	Psicopedagoga		
08/03/2021	09:00 horas	Prof. Educação Física		
08/03/2021	09:10 horas	Monitor Escolar		
08/03/2021	09:20 horas	Professor de Geografia		
08/03/2021	09:30 horas	Auxiliar de Manutenção		
08/03/2021	09:40 horas	Professor de Ciências		
08/03/2021	09:50 horas	Professor de Inglês		
08/03/2021	10:00 horas	Prof. Educação Infantil		
08/03/2021	10:15 horas	Prof. Anos Iniciais		

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.



ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DIAS: 08/03/2021 das 12:00 as 17:00 horas

Dias: 09/03/2021 e 10/03/2021 - das 09:00 as 17:00 horas

> APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;

O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;

> SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
AUX. DE APOIO	255	Sandra Mara Costa	040.496.299-84	SELETIVO 001/2019
AUX. DE APOIO	256	Joilce Aparecida Da Silva	024.264.039-77	SELETIVO 001/2019
AUX. DE APOIO	257	Clarinei De Fatima Rudnick	526.282.139-15	SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
AUX. MANUT. CONSERVAÇÃO	22	Flavio Laurindo	859.457.149-68	SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
MONITOR ESCOLAR	3	Gislaine De Paula Cazelato	062.220.439-41	SELETIVO 001/2019
MONITOR ESCOLAR	4	Sara Ellen Galitzcki	115.236.409-01	SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
PROF. DE ANOS INICIAIS	6	CINTIA COLUSSI GRAEFF	CHAMADA PÚBLICA 004/2021
PROF. DE ANOS INICIAIS	7	IDIVONETE MARTINS OLIVEIRA	CHAMADA PÚBLICA 004/2021



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
PROF. DE ARTES	20	Jocelaine Santos	972.007.519-87	SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
PROF. DE CIÊNCIAS	34	Margaret Leonor Rodrigues Velasques	200.979.480-04	SELETIVO 001/2019
PROF. DE CIÊNCIAS	35	Lainemar Silveira	039.266.759-26	SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
PROF. DE EDUC. FÍSICA	70	Pedro Henrique Cardoso	059.521.289-12	SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
PROF. DE EDUC. INFANTIL	219	Neronita Mota Rocha	956.379.909-72	SELETIVO 001/2019
PROF. DE EDUC. INFANTIL	220	Karina Santana De Souza	040.195.799-38	SELETIVO 001/2019
PROF. DE EDUC. INFANTIL	221	Maria Heloisa Romana Florêncio	046.859.409-46	SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
PROF. DE ESPANHOL	20	Joanir Joana Costa	514.098.109-25	SELETIVO 001/2019
PROF. DE ESPANHOL	21	Adriana Cavalcanti De Azevedo Fonseca	031.399.851-50	SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
PROF. DE GEOGRAFIA	30	Ana Claudia Grimm	061.954.879-70	SELETIVO 001/2019



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
PROF. DE HISTÓRIA	29	Andresa Hames Airoso	034.372.849-40	SELETIVO 001/2019
PROF. DE HISTÓRIA	30	Jacson Da Silva Dos Santos	013.811.880-95	SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
PROF. DE INGLÊS	26	Cristian Portes Machado	702.231.900-63	SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
PROF. DE PORTUGUÊS	23	Terezinha Giselda Presotto	402.897.889-00	SELETIVO 001/2019
PROF. DE PORTUGUÊS	24	Marinez Hahn Da Silva	833.785.969-53	SELETIVO 001/2019
PROF. DE PORTUGUÊS	25	Gabriela Eger	094.310.229-40	SELETIVO 001/2019
PROF. DE PORTUGUÊS	1	MARLI TERESA NEMISKI		CHAMADA PÚBLICA 004/2021

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF	EDITAL
PSICOPEDAGOGO (INSTITUCIONAL)	8	Marcieli Da Luz	040.206.259-05	SELETIVO 001/2019

Relação de Documentos na próxima página...



APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CPF Deve estar com situação REGULAR junto a Receita Federal, caso contrário, a documentação não poderá ser aceita.
- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- Comprovante de endereço e telefone (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - o Menor de 14 anos, apresentar frequência escolar;
 - o Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E); Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
 (Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP;
- Declaração de bens (Modelo Anexo);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH).
 Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (Modelo anexo);
- Qualificação Cadastral, disponível nas agências da Caixa Econômica ou no site http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Exame Admissional (realizado pelo Médico do Trabalho no RH);



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu,, inscrito (a) no CPF sob o nº
, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa
interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da
Constituição Federal de 1988.
Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de
e me disponho a cumprir todas as
determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das
informações ora prestadas.
Itapema, de de 20

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

sta data, possu	o os seguintes bens:	
rme segue aba	ixo:	
Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual
Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual
EIRAS		
_·		
Assinatura		
	Data de Aquisição EEIRAS	Aquisição Data de Aquisição Valor de Aquisição EIRAS



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda — **Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14** — informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF
Declaro sob as penas da	lei, que as informações aqui	prestadas são	verdadeiras e d	e minha inteira
responsabilidade, não caber	do à empresa/órgão qualquer r	esponsabilidade	perante a fiscaliza	ıção.
ECLARANTE:				
STADO CIVIL:				
.bE·				

ENDEREÇO:	
CIDADE:	
(local e data):	
Assinatura: _	<mark>Ciente do Cônjuge (*):</mark>
(*) o ciente do cô	njuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.
*** Sem	pre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)				
Cód.	Descrição			
01	Cônjuge			
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável			
03	Filho(a) ou enteado(a)			
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,			
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial			
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de2º grau, do(a) qual			
	detenha a guarda judicial			
09	Pais, avós e bisavós			
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial			
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador			
12	Ex-cônjuge			
99	Agregado/Outros			



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

- II o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.
- § 1° As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2° (segundo) grau.
- § 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.
- § 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- § 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.
- § 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.
- § 6º Para fins de desconto do <u>imposto na fonte</u>, os beneficiários devem <u>informar à fonte pagadora</u> os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, <u>devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges</u>, no caso de dependentes comuns.
- § 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.
- § 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 - (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda **na declaração**, observado o limite previsto no art. 23.